

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/3100-0000922-6

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO**
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

**ANEXO V – TERMO DE
REFERÊNCIA**

ANEXO VI – TABELA DE ITENS

ANEXO VII - PLANTA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços **não contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência - Anexo V**, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no *site* referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Termo.

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o subitem 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

- 5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (www.portalhofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando obrigatória e expressamente, quando houver fornecimento de peça a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.12)**.

7.13. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo IV - FOLHA de Dados (CGDL 7.13)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. O participante deverá indicar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.17. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.
- 8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
 - 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3)**.
 - 10.3.1 Considera-se melhor lance o menor valor ou a maior taxa de desconto.
- 10.4. A partir da abertura das propostas, os participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
 - 10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, os participantes poderão formular melhor lance, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
 - 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem, em relação ao último lance registrado pela própria empresa, inferiores no caso de critério de julgamento pelo menor preço ou superiores

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

no caso de maior taxa de desconto, respeitando o decremento ou incremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar por meio eletrônico indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, a proposta de preço acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.

12.1.1. A proposta de preço fará parte do contrato, como seu anexo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo, será desclassificada aquela que se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1)**.

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

- 13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;
- 13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- 13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Complementares para Habilitação:

- 13.5.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.3 e 13.4** deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:
 - 13.5.1.1. previstos no Termo de Referência;
 - 13.5.1.2. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS 13.5.1.2**;
 - 13.5.1.3. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.3**, no caso de Consórcio e;
 - 13.5.1.4. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.4** no caso de Cooperativa de Trabalho.
- 13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.9.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 13.11)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Termo, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no **subitem 16.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

16.12. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.12)**.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)** e na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo, no percentual indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Termo.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

- 23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;
- 23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Termo, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Termo, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Termo, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 12 de julho de 2024 .

Lucas Miltzarek Junqueira

Agente Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS N°
XXXX/2024 – FPE nº XXXX/2024**

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 9º andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90119-900, representado neste ato pelo seu Secretário de Estado, Sr. Ronaldo Santini, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXX, estabelecida no XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX representada neste ato por XXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 24/3100-0000922-6 em decorrência da Dispensa de Licitação nº 9002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias, para a execução do Pavilhão da Agricultura Familiar na 47ª Expointer, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Termo.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Empenho nº: _____

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Natureza da Despesa – NAD:

Recurso:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 02 (dois) meses (24/07/2024 a 24/09/2024), contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [Parque Estadual de Exposições Assis Brasil – BR 116 KM 13 – Pavilhão da Agricultura Familiar

4.4. O presente contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.

4.4.1. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Quando o contrato não tiver escopo predefinido, ele só poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. O pagamento será efetuado de forma única mediante apresentação de nota fiscal, ao término do serviço.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 10.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9.** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10.** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11.** Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.
- 10.12.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.

10.32. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

Ronaldo Santini

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADA

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nota (3): Quando o contrato não abranger o pagamento mensal, mas for vinculado a etapas, ou realização integral do objeto, esta planilha deverá ser adaptada a essa realidade.

Nº Processo:	24/3100-0000922-6
Dispensa de Licitação Nº 9002/2024	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)⁽⁴⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota (4) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

I	Mobilização	%	Valor (R\$)
A			
B			

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor [Mensal/Global] por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor [Mensal/Global] do serviço
-			
-			
Valor [Mensal/Global] do Contrato			

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

**ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retomencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em dd de mmmm de aaaa.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstaciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada em eventos, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias, para a execução do Pavilhão da Agricultura Familiar na 47ª Expointer.
CGDL 2.1	www.compras.rs.gov.br
CGDL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa:
CGDL 3.1	Data e Hora: 16/07/20 24 às 15h00
CGDL 4.1.1	[Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica] <input type="checkbox"/> Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte. <input type="checkbox"/> Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. <input type="checkbox"/> Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência. <input checked="" type="checkbox"/> Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Termo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

CGDL 4.1.3	<p>Será permitida participação de Consórcio:</p> <p>I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.
	<p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: <ul style="list-style-type: none"> b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Termo no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGDL 4.1.4	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Termo, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 7.12	<p>7.12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:]</p> <p>7.12.1.1. é vedada a sub-rogação;</p> <p>7.12.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo;</p>
	<p>7.12.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>7.12.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;</p> <p>7.12.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;</p> <p>7.12.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do termo de dispensa de licitação .</p>
CGDL 7.13	7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
CGDL 10.3	Menor preço. (obs: A proposta de preço deverá detalhar os valores unitários conforme tabela do Anexo VI – TABELA DE ITENS)
CGDL 10.5.1	0,01%
CGDL 12.6.1	Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015
CGDL 12.9	Menor preço.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

CGDL 13.5.1.2	<p>Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e TDL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos:</p> <p>1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</p> <p>1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;</p> <p>1.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p> <p>2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:</p> <p>2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;</p> <p>2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.</p> <p>2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois</p>
------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

	<p>últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:</p> <p>2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);</p> <p>2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de XX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante.</p> <p>2.3. os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.</p> <p>2.4. é dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).</p> <p>2.5. Outros Documentos Complementares de Habilitação</p> <p>2.5.1 Poderão ser exigidos, entre outros documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; b) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação; c) Prova de atendimento a requisitos legais previstos em normas específicas: Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) de prestação de serviços conforme o objeto da presente licitação, observando a contratação dos serviços de instalação de tendas, climatização, disponibilização e operação de equipamentos audiovisuais, instalações hidráulicas e elétricas – todos referentes ao mesmo evento - fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declarem que o licitante realizou ao menos 5 (cinco) eventos, dos quais, no mínimo 1(um) internacional, com as seguintes características: - eventos institucionais, corporativos e/ou governamentais; - público total mínimo de 6.000 pessoas; - área efetiva de montagem mínima de 4.000m². d) Carta compromisso assinada por engenheiro civil com registro no órgão de classe, que apresentará a Anotação de Responsabilidade Técnica de supervisão dos serviços de engenharia referentes a montagem e desmontagem do evento; e) Declaração da empresa de que disponibilizará presencialmente de profissionais legalmente habilitados nas especialidades de engenharias civil, elétrica e mecânica e de profissional de Segurança do Trabalho, disponíveis para esclarecimentos, orientações e acompanhamento das instalações, bem como, para quaisquer atividades necessárias à
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

<p>execução dos serviços relativos à montagem e desmontagem e durante todo o evento. No momento da celebração do Contrato de Prestação de Serviços com a contratante, deverão ser apresentados os Contratos de Prestação de Serviços com os profissionais acima mencionados.</p> <p>f) Certificação junto ao Ministério do Turismo, conforme artigos 21, 22 e 30 Lei 11.771/2008;</p> <p>g) Fornecer e exigir a correta utilização de EPIs, o transporte e alimentação das equipes bem como a conscientização de todos os seus colaboradores sobre vestimenta mínima exigida no local (calça comprida, camiseta de manga curta, sapato fechado e uniformes);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produtores, supervisores, líderes e outros do mesmo segmento deverão utilizar camiseta de manga curta ou comprida, calça comprida, sapato fechado sem salto e capacete; - Montadores, técnicos, cenografia e outros que realizarão trabalhos em altura deverão usar camiseta de manga curta ou comprida, calça comprida, sapato de segurança, capacete com jugular, luvas quando necessário, cinto tipo paraquedista com talabarte duplo em 'Y', óculos de proteção quando necessário, protetor auditivo quando necessário; - Montadores, técnicos, cenografia e outros com trabalhos em solo deverão usar camiseta de manga curta ou comprida, calça comprida, sapato de segurança, capacete com jugular, luvas quando necessário, óculos quando necessário e protetor auricular quando necessário; - Para trabalhos que envolvam eletricidade deverão usar vestimenta especiais NR-10 quando necessário, usar camiseta de manga curta ou comprida, calça comprida, sapato de segurança, capacete com jugular, luvas quando necessário. <p>h) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia das fichas de EPIs dos seus empregados e empregados das subcontratadas;</p> <p>i) Possuir e apresentar, quando solicitado, a lista com nome e CPF dos seus colaboradores com 72h de antecedência ao início dos serviços. Os colaboradores que ingressarem no local serão apontados em lista de forma individual (apontamento). É expressamente proibida a utilização de mão-de-obra de menores de 18 anos;</p> <p>j) Possuir e apresentar, quando solicitado, comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade pela empresa responsável pela execução das instalações elétricas previstas neste edital, bem como apresentação da NR- 10 pelo profissional responsável;</p> <p>k) Apresentar da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução das instalações elétricas sendo esta de profissional disponível para esclarecimentos;</p> <p>l) Comprovar registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade pela empresa responsável pela execução das estruturas temporárias que necessariamente incidem em responsabilidade técnica quanto a sua estabilidade prevista neste edital;</p> <p>m) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de execução das estruturas descritas no item acima sendo esta de profissional disponível para esclarecimentos;</p> <p>n) Apresentar comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade pela empresa responsável pela execução dos serviços de climatização previstos neste edital;</p> <p>o) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de execução das instalações mecânicas de climatização descrita sendo esta de profissional disponível para esclarecimentos;</p>

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

	<p>p) Possuir e apresentar, quando solicitado, o laudo e cálculo do comportamento das estruturas das tendas em relação ao vento no local do evento, conforme NBR 6123;</p> <p>q) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do laudo do estudo do comportamento das estruturas, registrada e paga junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;</p> <p>r) Possuir e apresentar, quando solicitado, seu PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, assinado por engenheiro de segurança do trabalho com ART do documento (dois anos de validade), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como das empresas subcontratadas (validade 01 ano);</p> <p>Cópia da CND – Certidão negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal; Cópia da CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST;</p> <p>Certificado de Regularidade do FGTS (CRF- FGTS).</p> <p>s) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos trabalhadores, conforme sua atividade, no que diz respeito aos trabalhos relacionados à altura e elétrica. Isto garante que eles estejam aptos para realizar atividades que envolvam riscos específicos. Essa documentação é essencial para a segurança e conformidade com as normas de saúde ocupacional e regulamentações relacionadas. (validade: 06 meses);</p> <p>t) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia da qualificação (referente aos trabalhadores que realizarão atividades com eletricidade, solda, altura, carpintaria, equipamento de transporte motorizado, por exemplo) compatível com a atividade que irão desempenhar;</p> <p>- Altura: NR-35, assinada por profissional com proficiência no assunto com registro, profissional com registro na área da saúde e profissional da área da segurança do trabalho; observar o uso de Plataforma de Trabalho Aéreo (PTA), pois é necessário comprovação do curso de manuseio do equipamento; fornecer condições e pontos de ancoragem para seus colaboradores, se necessário linha de vida;</p> <p>Qualquer trabalho acima de 2 metros do nível do solo, deverá ser executado com meios de acessos seguros aos trabalhadores. As empresas deverão apresentar ART de projeto e execução das linhas de vida, sejam elas provisórias ou fixas, bem como quanto aos pontos de ancoragem. Em casos de acesso por cordas, as empresas também deverão cumprir o disposto no Anexo I da respectiva norma (NR-35), bem como, NBR 15475 e NBR 15595. Ainda assim, para meios de acessos alternativos, deve-se atentar ao cumprimento das normas descritas abaixo:</p> <p>- Escadas: NR-18 (Item 18.8) e NR-35 (Anexo III);</p> <p>- Andaimes: NR-18 (Item 18.12) e NBR 6494;</p> <p>- Plataformas: NBR 16776-2019, NR-12 (Anexo III) e NR-18 (Item 18.12.32 à 18.12.42);</p> <p>- Elétrica: NR-10, assinada por profissional com habilitação na modalidade elétrica com CREA, profissional com registro na área da saúde e profissional da área da segurança do trabalho;</p> <p>- Todas as pessoas que forem trabalhar durante montagem e desmontagem: NR – 18, com validade de no máximo 01 ano. Além da exigência da capacitação conforme Anexo I da NR18, da equipe de execução, serão exigidos o cumprimento de TODOS os itens da norma, já que é específica para serviços em construção civil;</p> <p>- Operadores de empilhadeira: NR – 11 dentro da validade de 02 anos;</p> <p>- Trabalhos com solda: ASO para a função e NR 18 com operações com soldagem e corte a quente, item 18.11 da NR 18. Os EPIs necessários são: capacete, máscara de solda, avental de raspa, mangote de raspa e perneira de raspa.</p> <p>- Para os trabalhos com serra circular: Conforme NR-18 os EPIs necessários são: capacete, calça comprida, camiseta com manga longa, óculos de segurança, protetor auricular, protetor facial e uma bancada de trabalho para cortes.</p> <p>- APR – Análise Preliminar de Riscos assinada por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com critério de</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

	<p>severidade e matriz de riscos (para atividades de risco como altura, eletricidade, movimentação de carga, etc.).</p> <p>- Procedimento Operacional referente a APR citada acima, assinado por engenheiro de segurança do trabalho (para atividades de risco como altura, eletricidade, movimentação de carga, etc.);</p> <ul style="list-style-type: none"> u) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia do registro dos seus empregados e empregados das subcontratadas bem como cópia dos dois últimos contracheques desses; v) Possuir e apresentar, se solicitado, cópia do contrato de prestação de serviços com prazo e motivo determinado para essa contratação e, no caso de contrato de trabalho subordinado, inclusive intermitente, registro em CTPS, conforme CLT; w) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia do contrato de prestação de serviços com as subcontratadas; x) Entregar em perfeito estado estético e funcional – de todos os itens previstos na Listagem de itens de Infraestrutura (anexo I); y) Viabilizar a vistoria dos itens e equipamentos pela CONTRATANTE, caso solicitado, em 10 dias antes do início da montagem do evento; z) Apresentar, como condição para a assinatura do contrato, a documentação de regularidade, com as devidas autorizações legais, da prestadora de serviços de segurança para o evento, seja ele prestado por meios próprios, ou por empresa subcontratada; aa) Contratar responsável técnico com capacitação profissional em Segurança do Trabalho em tempo integral para atuar diretamente com as empresas contratadas em todas as etapas da montagem e desmontagem; bb) Apresentar previamente laudo técnico de segurança das estruturas, a fim de garantir a estabilidade estrutural das construções provisórias, acompanhado de respectiva responsabilidade técnica (ART/RT), conforme diretrizes do CREA/CAU sobre as atividades técnicas de engenharia em eventos temporários e a formalização de suas responsabilidades. Além disso, também devem ser apresentadas as responsabilidades técnicas referentes às execuções/acompanhamentos de montagem e desmontagem. A responsabilidade técnica deve ser emitida por profissional vinculado a empresa contratada e com qualificação técnica compatível; <p>Cumprir e fazer cumprir toda a legislação vigente, com especial atenção à trabalhista e de segurança do trabalho.</p>
CGDL 13.11	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE:
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	Prazo de duração do contrato: 02 meses (24/07/2024 a 24/09/2024)
CGDL 16.5	Parque Estadual de Exposições Assis Brasil – BR 116 KM 13 – Pavilhão da Agricultura Familiar.
CGDL 16.12	<p>Gestor do contrato: Lissandro Rodrigues Lamarque</p> <p>Fiscal técnico titular: Maurício Neuhaus</p> <p>Fiscal técnico suplente: Tamara de Oliveira Cavalheiro Lima</p> <p>Fiscal administrativo titular: Alexandre Pires Fernandes Carvalhaes Ricca</p> <p>Fiscal administrativo suplente: Natacha Ebertz Silveira</p>
CGDL 17.1	Não aplicável.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

CGDL 18.1	O pagamento será efetuado de forma única mediante apresentação de nota fiscal, ao término do serviço.
CGDL 19.1	Não aplicável.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 31.01 Atividade/Projeto: 6713 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0001
CGDL 21.1	Conforme Termo de Referência do presente Edital. (Anexo V)
CGDL 22.1	<p>Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.</p> <p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;</p> <p>a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;</p> <p>a.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.</p> <p>b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGDL 16.1.</p> <p>b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.</p> <p>b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “h”, “k” e “n”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retomencionado, abrangendo o pagamento de:</p> <p>d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;</p>

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

	<p>d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;</p> <p>d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e</p> <p>d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.</p> <p>e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.</p> <p>g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p> <p>i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, [na conta corrente...] / [através de Guia de Arrecadação com o código ...]</p> <p>j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.</p> <p>k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado,</p> <p>l.1. A autorização contida neste subítem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p>o.1. caso fortuito ou força maior;</p> <p>o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;</p> <p>o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</p> <p>o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

	<p>p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens o.3 e o.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.</p> <p>r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.</p> <p>s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.</p>
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Expointer - Esteio

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em eventos, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias, para a execução do Pavilhão da Agricultura Familiar na 47ª Expointer.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os objetivos estabelecidos pela atual gestão, bem como o dever do Estado de promover o desenvolvimento rural, o Governo do Estado vem dando um grande apoio para a realização de feiras da agricultura familiar em todo o Rio Grande do Sul, no intuito de dar oportunidades para que o agricultor familiar possa participar das feiras e comercializar os seus produtos. Com o mesmo intuito, o Pavilhão da Agricultura Familiar dentro da Expointer vem ganhando destaque desde a edição anterior e, desse modo, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada em eventos, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias necessários para a realização do **Pavilhão da Agricultura Familiar da Expointer**.

3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parque Estadual de Exposições Assis Brasil – BR 116 KM 13 – Pavilhão da Agricultura Familiar.

4 DATAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O evento será realizado de 24 de agosto a 01 de setembro de 2024, das 8h às 20h30.

A montagem do evento se inicia dia 24 de julho de 2024 às 8h30 e se encerra dia 22 de agosto de 2024 às 17h30, momento em que o evento deverá estar pronto.

A desmontagem se inicia após o término do evento dia 02 de setembro de 2024 a partir das 8h30 e deve se encerrar até o dia 11 de setembro de 2024 às 17h30.

Os horários de trabalho para montagem e desmontagem serão das 8h30 às 17h30 e, esporadicamente, à noite, conforme solicitação da produção do evento.

5 DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

Os serviços, equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto da presente contratação estão descritos no anexo VII do Termo de Referência, que discrimina os quantitativos e especificações dos itens.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

Os serviços de transporte, montagem, posicionamento, instalação, operação, manutenção, desinstalação, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos e materiais previstos no anexo VII do Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser prestados por técnicos capacitados, sendo obrigatória a presença de técnicos plantonistas durante o evento, com intuito de garantir o reparo ou substituição de todos os equipamentos listados no referido anexo, com início do atendimento em até 10 minutos após comunicação pela organização do evento.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer e exigir a correta utilização de EPIs, o transporte e alimentação das equipes bem como a conscientização de todos os seus colaboradores sobre vestimenta mínima exigida no local (calça comprida, camiseta de manga curta, sapato fechado e uniformes);
 - Produtores, supervisores, líderes e outros do mesmo segmento deverão utilizar camiseta de manga curta ou comprida, calça comprida, sapato fechado sem salto e capacete;
 - Montadores, técnicos, cenografia e outros que realizarão trabalhos em altura deverão usar camiseta de manga curta ou comprida, calça comprida, sapato de segurança, capacete com jugular, luvas quando necessário, cinto tipo paraquedista com talabarte duplo em 'Y', óculos de proteção quando necessário, protetor auditivo quando necessário;
 - Montadores, técnicos, cenografia e outros com trabalhos em solo deverão usar camiseta de manga curta ou comprida, calça comprida, sapato de segurança, capacete com jugular, luvas quando necessário, óculos quando necessário e protetor auricular quando necessário;
 - Para trabalhos que envolvam eletricidade deverão usar vestimenta especiais NR-10 quando necessário, usar camiseta de manga curta ou comprida, calça comprida, sapato de segurança, capacete com jugular, luvas quando necessário.
- b) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia das fichas de EPIs dos seus empregados e empregados das subcontratadas;
- c) Possuir e apresentar, quando solicitado, a lista com nome e CPF dos seus colaboradores com 72h de antecedência ao início dos serviços. Os colaboradores que ingressarem no local serão apontados em lista de forma individual (apontamento). É expressamente proibida a utilização de mão-de-obra de menores de 18 anos;
- d) Possuir e apresentar, quando solicitado, comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade pela empresa responsável pela execução das instalações elétricas previstas neste edital, bem como apresentação da NR- 10 pelo profissional responsável;
- e) Apresentar da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução das instalações elétricas sendo esta de profissional disponível para esclarecimentos;
- f) Comprovar registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade pela empresa responsável pela execução das estruturas temporárias que necessariamente incidem em responsabilidade técnica quanto a sua estabilidade prevista neste edital;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de execução das estruturas descritas no item acima sendo esta de profissional disponível para esclarecimentos;
- h) Apresentar comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade pela empresa responsável pela execução dos serviços de climatização previstos neste edital;
- i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de execução das instalações mecânicas de climatização descrita sendo esta de profissional disponível para esclarecimentos;
- j) Possuir e apresentar, quando solicitado, o laudo e cálculo do comportamento das estruturas das tendas em relação ao vento no local do evento, conforme NBR 6123;
- k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do laudo do estudo do comportamento das estruturas, registrada e paga junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- l) Possuir e apresentar, quando solicitado, seu PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, assinado por engenheiro de segurança do trabalho com ART do documento (dois anos de validade), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como das empresas subcontratadas (validade 01 ano);

Cópia da CND – Certidão negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal; Cópia da CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF- FGTS).

- m) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos trabalhadores, conforme sua atividade, no que diz respeito aos trabalhos relacionados à altura e elétrica. Isto garante que eles estejam aptos para realizar atividades que envolvam riscos específicos. Essa documentação é essencial para a segurança e conformidade com as normas de saúde ocupacional e regulamentações relacionadas. (validade: 06 meses);
- n) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia da qualificação (referente aos trabalhadores que realizarão atividades com eletricidade, solda, altura, carpintaria, equipamento de transporte motorizado, por exemplo) compatível com a atividade que irão desempenhar;
 - Altura: NR-35, assinada por profissional com proficiência no assunto com registro, profissional com registro na área da saúde e profissional da área da segurança do trabalho; observar o uso de Plataforma de Trabalho Aéreo (PTA), pois é necessário comprovação do curso de manuseio do equipamento; fornecer condições e pontos de ancoragem para seus colaboradores, se necessário linha de vida;

Qualquer trabalho acima de 2 metros do nível do solo, deverá ser executado com meios de acessos seguros aos trabalhadores. As empresas deverão apresentar ART de projeto e execução das linhas de vida, sejam elas provisórias ou fixas, bem como quanto aos pontos de ancoragem. Em casos de acesso por cordas, as empresas também deverão cumprir o disposto no Anexo I da respectiva norma (NR-35), bem como, NBR 15475 e NBR 15595. Ainda assim, para meios de acessos alternativos, deve-se atentar ao cumprimento das normas descritas abaixo:

- Escadas: NR-18 (Item 18.8) e NR-35 (Anexo III);
- Andaiames: NR-18 (Item 18.12) e NBR 6494;
- Plataformas: NBR 16776-2019, NR-12 (Anexo III) e NR-18 (Item 18.12.32 à 18.12.42);
- Elétrica: NR-10, assinada por profissional com habilitação na modalidade elétrica com CREA, profissional com registro na área da saúde e profissional da área da segurança do trabalho;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

- Todas as pessoas que forem trabalhar durante montagem e desmontagem: NR – 18, com validade de no máximo 01 ano. Além da exigência da capacitação conforme Anexo I da NR18, da equipe de execução, serão exigidos o cumprimento de TODOS os itens da norma, já que é específica para serviços em construção civil;

- Operadores de empilhadeira: NR – 11 dentro da validade de 02 anos;

- Trabalhos com solda: ASO para a função e NR 18 com operações com soldagem e corte a quente, item 18.11 da NR 18. Os EPIs necessários são: capacete, máscara de solda, avental de raspa, mangote de raspa e perneira de raspa.

- Para os trabalhos com serra circular: Conforme NR-18 os EPIs necessários são: capacete, calça comprida, camiseta com manga longa, óculos de segurança, protetor auricular, protetor facial e uma bancada de trabalho para cortes.

- APR – Análise Preliminar de Riscos assinada por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com critério de severidade e matriz de riscos (para atividades de risco como altura, eletricidade, movimentação de carga, etc.).

- Procedimento Operacional referente a APR citada acima, assinado por engenheiro de segurança do trabalho (para atividades de risco como altura, eletricidade, movimentação de carga, etc.);

- o) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia do registro dos seus empregados e empregados das subcontratadas bem como cópia dos dois últimos contracheques desses;
- p) Possuir e apresentar, se solicitado, cópia do contrato de prestação de serviços com prazo e motivo determinado para essa contratação e, no caso de contrato de trabalho subordinado, inclusive intermitente, registro em CTPS, conforme CLT;
- q) Possuir e apresentar, quando solicitado, cópia do contrato de prestação de serviços com as subcontratadas;
- r) Entregar em perfeito estado estético e funcional – de todos os itens previstos na Listagem de itens de Infraestrutura (anexo VII);
- s) Viabilizar a vistoria dos itens e equipamentos pela CONTRATANTE, caso solicitado, em 10 dias antes do início da montagem do evento;
- t) Apresentar, como condição para a assinatura do contrato, a documentação de regularidade, com as devidas autorizações legais, da prestadora de serviços de segurança para o evento, seja ele prestado por meios próprios, ou por empresa subcontratada;
- u) Contratar responsável técnico com capacitação profissional em Segurança do Trabalho em tempo integral para atuar diretamente com as empresas contratadas em todas as etapas da montagem e desmontagem;
- v) Apresentar previamente laudo técnico de segurança das estruturas, a fim de garantir a estabilidade estrutural das construções provisórias, acompanhado de respectiva responsabilidade técnica (ART/RRT), conforme diretrizes do CREA/CAU sobre as atividades técnicas de engenharia em eventos temporários e a formalização de suas responsabilidades. Além disso, também devem ser apresentadas as responsabilidades técnicas referentes às execuções/acompanhamentos de montagem e desmontagem. A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - DCCPC

responsabilidade técnica deve ser emitida por profissional vinculado a empresa contratada e com qualificação técnica compatível;

- w) Cumprir e fazer cumprir toda a legislação vigente, com especial atenção à trabalhista e de segurança do trabalho.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado.

8 VISITA TÉCNICA

As visitas técnicas ao local onde será realizado o evento poderão ser realizadas até 3 dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, com agendamento prévio de, no mínimo, 24h, por meio do endereço eletrônico: feiras@sdr.rs.gov.br

9 ANEXOS

- I) ANEXO VI – TABELA DE ITENS.



Memorial Descritivo Pavilhão da Agricultura Familiar/EXPONTER 2024									
PAF	ESPECIFICAÇÃO	Valor de Medida	Quantidade 2024	Inicio da montagem	Entrega dos itens	Início da desmontagem	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
MONTAGEM DE ESTANDES									
1.1	Estante básico - Agroindústria (409 X 5m ²) Estante com 2m de frente e 2,5m de fundo. 1/2 painel no fundo com depósito individual	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,16 m e 1,05 m. * O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. *O teto deve ser composto por perfis de alumínio para travamento da estrutura e fixação da iluminação e cobertura superior com lona listradas nas cores branco e vermelho, branco e amarelo, branco e verde, intercalando as lhas. Estandes deverá ter mobiliado com um balcão com frente painel TS e laterais em compensado de virola e topo com MDF/MOP branco (2 metros de largura) pufeira montadora, com prateleira interna C 1 banqueta alta et. 0,6cm de altura (pendo todos os gatos).	m ²	2045	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.2	Estante básico - Espaço institucional do MDA/CEASA	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com forro em chapas de eucapac branco em toda área do estande.	m ²	70	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.3	Estante básico - Espaço institucional da SDR	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com forro em chapas de eucapac branco em toda área do estande.	m ²	84	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.4	Estante básico - Espaço institucional da FETAG	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com forro em chapas de eucapac branco em toda área do estande.	m ²	53	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.5	Estante básico - Espaço institucional da FETRAF	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com forro em chapas de eucapac branco em toda área do estande.	m ²	20	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.6	Estante básico - Espaço institucional da EMATER	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com forro em chapas de eucapac branco em toda área do estande.	m ²	48	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.7	Estante básico - Espaço institucionais da VIA CAMPESINA	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com forro em chapas de eucapac branco em toda área do estande.	m ²	15	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.8	Estante básico - Espaços institucionais do BANRISUL (5x4m), SICREDI (5x4m), BANCO DO BRASIL (5x4m), SICOOB (5x4m), CAIXA (6x2,5m), CRESOL (6x2,5m) e UNICAFES (4x2,5m)	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com forro em chapas de eucapac branco em toda área do estande.	m ²	120	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.9	Estante Básico - Rádio	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com forro em chapas de eucapac branco em toda área do estande.	m ²	15	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.10	Estante básico - Depósitos subdivididos em 3 salas (FETAG, EMATER/VIA CAMPESINA e FETRAF)	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. Necessário o revestimento do piso com pallets. Cobertura em prímide de lona na parte externa. O piso deve ser revestido com pallets plásticos ou de madeira de primeiro uso de 1 x 1,2m. Estante básico com cobertura, subdividido em um depósito com 241m ² , e outro com 80m ² .	m ²	321	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.11	Cozinha auxiliar	Espaço para atender os concursos e cozinha show. Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m com subdivisões a serem definidas. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com forro em chapas de eucapac branco em toda área do estande. O estande deverá ter prateleiras, bancadas com pia, contendo água corrente e coleta de efluentes.	m ²	12	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.12	Auditório	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m para serm de auditório e concursos. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio com chapas de eucapac branco em toda área do estande. O estande deve ser eliminado para armazenamento de produtos como queijos embalados, ter mesa de madeira rústica com 12 cadeiras para armazenamento dos concursos. SERÁ NECESSÁRIO QUE AS LATERAIS COM 12 METROS LINEARES SEJAM CONSTRUIDAS TODA EM VIDRO COM DUAS PORTAS DE FOLHA DUPLA TAMBÉM DE VIDRO, ALEM DE ILUMINAÇÃO REFORÇADA NESTE ESPAÇO.	m ²	35	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.13	Estante básico - Espaço para INTERNET	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado. Composto por perfis de alumínio para travamento da estrutura e fixação da iluminação.	m ²	12,5	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.14	Estante básico - Espaço para as Escolas Rurais	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio para travamento da estrutura e fixação da iluminação.	m ²	40	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
1.15	Estante Básico - Espaço para o Turismo Rural	Estante confeccionado com painéis em TS e chapas de compensado virola com acabamento em selador, montadas com perfil de alumínio na altura total de 2,66 m. O piso deve ser de manta emborrachada na cor madeira clara. O teto deve ser em pergelado composto por perfis de alumínio para travamento da estrutura e fixação da iluminação.	m ²	40	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
Total montagem dos estandes									
COZINHA SHOW									
2.1	Cozinha Show	Bancada com mínimo 3 x 1m, tampo inox, com prateleiras em baixo	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		Pia para higienização com água e coleta de efluentes (c/ manutenção)	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		Fogão embutido 2 bocas de indução	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		Forno elétrico - 5 litros ou maior (preferencialmente 2 ou 3 grades)	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		Micróndola	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		Carrinho de apoio (Tipo de mercado)	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		Chaleira elétrica	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		Mesa/bancada de apoio para fracionamento dos alimentos (área interna da cozinha show) Medidas aprox A 85 x 95 cm; C 1,5 m	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		Caibideiro parede com 5 ganchos ou mais	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		bacia inox média	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		bandejas inox grande	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		Batedeira	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		bowl/tijela de louça/vidro média	unidade	3	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		caixa com tampa 5 litros/Potes plásticos médios	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		caixa com tampa 10 litros ou mais/Potes plásticos grandes	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		coador/peneira grande	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		colheres (chá) inox	unidade	6	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
		colher (sopa) inox	unidade	6	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	



2431000009226

Total cozinha Show MONTAGEM DE ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES

3.1	Fechamentos laterais (72 unidades) de 5m	Nas laterais direita em lona branca fixa sobre estrutura de metalom com 2,80 de altura e barra em lona cristal fixa com 2,80 de altura. Com exceção da saída de emergência que será em lona cristal de enrolar. Na lateral esquerda em lona branca fixa sobre estrutura de metalom com 2,80 de altura e barra em lona cristal fixa com 2,80 de altura. Na parte de trás em lona branca fixa sobre estrutura de metalom com 2,80 de altura e barra de 2,80 de altura em lona cristal de enrolar. Na parte da frente em lona branca fixa em metalom com 2,80 de altura e barra em lona cristal de enrolar com 2,80 de altura.	m ²	2016	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.2	Cobertura em lona com estrutura para cozinhas da praça de alimentação	Cobertura superior com lonas listradas nas cores branco e vermelho, branco e amarelo, branco e cinza e amarelo e cinza. Cunhaaria deverá ser observado um espaço aberto para exaustão dos gases quentes e fumaça.	m ²	160	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.3	Painel de fechamento das cozinhas	Painel montado para fechamento das cozinhas acima da bancada de alvenaria em madeira, metal ou MDF as dimensões de 1,36 x 2,84 metros.	unidade	5	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.4	Montagens especiais - Espaço agroindústrias	Fachada triangular (óleo) em madeira, composto por estrutura de sarrafos revestidos, com chapas de compensado virôla com aplicação de selador. Medindo 5 m de largura, fixados nas extremidades das ilhas centrais.	unidade	34	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.5	Montagens especiais - Cozinhas	Fachada triangular (óleo) em madeira, composto por estrutura de sarrafos revestidos, com chapas de compensado virôla com aplicação de selador, medindo 5 m de largura, fixados na lateral das ilhas centrais.	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.6	Instalação Elétrica	Spot para iluminação sob os produtos das agroindústrias, a ser instalado abaixo da testera para iluminar os produtos sob o balcão.	unidade	409	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.7	Instalação Elétrica	Luminárias com lâmpadas fluorescentes do tipo HO na área de teto para cada estande, fixada no pergelado - AGROINDÚSTRIAS	unidade	409	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.8	Instalação Elétrica	Luminárias com lâmpadas fluorescentes do tipo HO, fixada no teto - COZINHAS.	unidade	26	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.9	Instalação Elétrica	Luminárias com lâmpadas fluorescentes do tipo HO na área de teto para cada estande*, fixada no pergelado nos ESTABELECIMENTOS E DÉPÓSITOS	unidade	120	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.10	Instalação Elétrica	Disjuntor para cada ilha - ESTANDES E DÉPÓSITOS	unidade	20	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.11	Instalação Elétrica	Disjuntor para cada ilha - ESPAÇOS INSTITUCIONAIS	unidade	5	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.12	Instalação Elétrica	Tornados monofásicos de 500W (ESTANDES, ESPAÇOS INSTITUCIONAIS E DÉPÓSITOS, LUZ DE EMERGÊNCIA, COZINHA SHOW).	unidade	953	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.13	Pórticos de acesso ao Pavilhão [3 pórticos - dois de 10m e outro em "L" de 13m - Ver croqui]	Estrutura em madeira, com aplicação de selador. Composto por 3 pilares e viga superior com TELHAS IMPERMEÁVEIS sobre as tesserias (em madeira).	unidade	3	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
3.14	Praticável	Modulável de até 6m² em estrutura de metal, com piso de madeira em bom estado, ou ainda com acréscimo de carpete, conforme determinado pela contratante com rampa de acesso.	diária	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	2	
3.15	Sonorização	Sonorização sob demanda para atender até 1.500 pessoas no pavilhão, com potência/volume adequados ao espaço, cabimento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 3 microfones sem fio, 1 pedestal, 1 pípito, duas caixas de retorno, com interligação a rádio feira. Datas e horários serão combinados com 24 horas de antecedência.	diária	3	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	3	
		Total MONTAGEM DE ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES							
		VALORES DE PREÇO E LIQUIDAÇÃO							

COMUNICAÇÃO VISUAL



24310000009226

4.1	Criação de Manual de identidade visual da 26ª edição do Pavilhão da Agricultura Familiar no Expointer. A execução e aprovação desse item está condicionado à aprovação do Comitê Organizadora	Logotipo: descrição detalhada do logotipo, incluindo proporções, cores, tipografia, área de segurança e versões em negativo e monocromática; Cores: Definição da paleta de cores da marca, com suas respectivas hexa e cmyk; Tipografia: descrição das fontes tipográficas utilizadas na marca, incluindo nomes das fontes, pesos, estilos e aplicações recomendadas; Imagens: orientações sobre o uso de imagens, como fotos, ilustrações e gráficos, incluindo regras para uso de imagens em diferentes formatos e aplicações; Diretrizes para a aplicação da marca em diversos materiais impressos e digitais, como papéis letterhead, cartões de visita, embalagens, website, redes sociais e outros; Normas de uso: Diretrizes para a aplicação da marca em diversos materiais impressos e digitais, como papéis letterhead, cartões de visita, embalagens, website, redes sociais e outros; Normas de uso: Diretrizes para a aplicação da marca em diversos materiais impressos e digitais, como papéis letterhead, cartões de visita, embalagens, website, redes sociais e outros; Normas de uso: Diretrizes para a aplicação da marca em diversos materiais impressos e digitais, como papéis letterhead, cartões de visita, embalagens, website, redes sociais e outros; Normas de uso: Diretrizes para a aplicação da marca em diversos materiais impressos e digitais, como papéis letterhead, cartões de visita, embalagens, website, redes sociais e outros; Versões alternativas: Apresentação de versões alternativas do logotipo para situações específicas, como aplicações em monocromática, tamanhos reduzidos ou fundos escuros; Gerenciamento de marca: Definição de processos para aprovação e controle do uso da marca, garantindo a consistência da identidade visual em todas as suas aplicações.	unidade	1	7/24/2024	8/5/2024	9/2/2024			
4.2	Desdobramento do MIV em todas as artes necessárias, conforme descrito a partir do item a seguir. A execução e aprovação desse item está condicionado à aprovação do Comitê Organizadora	Serviço de direção de arte/design. Necessidade: cerca de 964 peças que precisam ser criadas conforme descrito a partir do item abaixo. Calcular necessidade de número/volume de criação de peças. Apresentar projeto dos espaços em 3D...	unidade	10	7/24/2024	8/5/2024	9/2/2024			
4.3	Adesivo para testeira (agroindústrias, cozinhas, sala de higienização, auditório, Unimed, depósitos)	Identificação do estande, contendo o nome do expositor, município e número (o número deverá ser colado posteriormente a ocupação dos estandes), em impressão digital adesivo aplicado em painel de PS branco, medindo 90 x 45 cm. As identificações deverão ser posicionadas de forma que seja visível para todos os visitantes. A responsabilidade é da empresa contratada, condicionado à aprovação final da Comitê Organizadora do Pavilhão da Agricultura Familiar. A impressão e instalação também fica sob responsabilidade da contratada. CONTRIBUIR AS MEDIDAS DAS TESTERAS PARA COZINHAS, SALA DE HIGIENIZAÇÃO E SALA DO CONGRESSO	unidade	430	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
4.4	Pôrticos (03 unidades)	Parte de cima: 9,70 x 3,10m- 01 unidade por pôrtico Lateral 1: 0,60 x 3,30m- 01 unidade por pôrtico Meio: 1,30 x 3,30m- 01 unidade por pôrtico Lateral 2: 0,60 x 3,30m- 01 unidade por pôrtico Parte de cima: 6,10x1,10m Lateral 1: 0,60 x 3,30m Meio: 1,16 x 3,30m Lateral 2: 0,60 x 3,30m	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
4.5	Testeiras aplicada em vidro para os estandes institucionais da EMATER, MDA, SDR, FETAG, FEDER, CNA, CNAPEPINA, BANCOS, AUGUSTORIO INTERNET, RÁDIO, COZINHA SHOW, TURISMO ESCOLA RURAL	Testeira de identificação do espaço em vidro, em impressão digital em adesivo, dividida em seções medindo 0,68m x 0,49m (LxW). A criação das artes será de responsabilidade da empresa contratada, condicionado à aprovação final da Comitê Organizadora do Pavilhão da Agricultura Familiar. A impressão e instalação também fica sob responsabilidade da contratada.	metros lineares	174	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
4.6	Adesivo para vidros - Institucionais	Adesivo perfurado para identificação nos vidros dos estandes institucionais, medindo 0,90 m x 0,90 m e adesivos 0,90m x 0,90m para todas as paredes externas de cada estande institucional. A criação das artes será de responsabilidade da empresa contratada, condicionado à aprovação final da Comitê Organizadora do Pavilhão da Agricultura Familiar. A impressão e instalação também fica sob responsabilidade da contratada.	unidade	110	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
4.7	Adesivo para paredes externas - Institucionais	Adesivo em impressão digital medindo 2,5 x 1,95 m para as paredes externas sem vidro dos estande institucional (EMATER, SDR e MDA). A criação das artes será de responsabilidade da empresa contratada, condicionado à aprovação final da Comitê Organizadora do Pavilhão da Agricultura Familiar. A impressão e instalação também fica sob responsabilidade da contratada.	unidade	6	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
4.8	Adesivo para fechamento das cozinhas	Painel para fechamento das cozinhas, em impressão digital medindo 1,36 x 2,84 metros. A criação das artes será de responsabilidade da empresa contratada, condicionado à aprovação final da Comitê Organizadora do Pavilhão da Agricultura Familiar. A impressão e instalação também fica sob responsabilidade da contratada.	unidade	5	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
4.9	Adesivos para fechamento dos banheiros. As artes serão fornecidas pelo contratante, em formato e resolução final para produção. A produção e a colocação também fica sob a responsabilidade da montadora	Painel de PS (frente) - medindo 0,95x0,06m Testeiras de PS (frente) - medindo 0,95x0,46m Testeira A de PS (lateral 1) - medindo 0,46x0,46m Testeira B de PS (lateral 1) - medindo 0,95x0,46m Painéis de PS (lateral 1) - medindo 0,46x2,06m Testeira A de PS (lateral 2) - medindo 0,46x0,46m Testeira B de PS (lateral 2) - medindo 0,95x0,46m Painéis de PS (lateral 2) - medindo 0,46x2,06m	unidade	6	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
4.10	Totem de sinalização - Cubo com vidro	Totens para sinalização indicativa, com dimensão de 0,95 m X 1,46 m. Frente e verso. Impressão digital em adesivo aplicado sobre TS. A criação das artes será de responsabilidade da empresa contratada, condicionado à aprovação final da Comitê Organizadora do Pavilhão da Agricultura Familiar. A impressão e instalação também fica sob responsabilidade da contratada.	unidade	6	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
4.11	Banner interno concursos (4x2m)	Banner de 4x2m em ilhos em impressão digital em lona, aplicado em estrutura box truss Q20. A criação das artes será de responsabilidade da empresa contratada, condicionado à aprovação final da Comitê Organizadora do Pavilhão da Agricultura Familiar. A impressão e instalação também fica sob responsabilidade da contratada.	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
		Total Comunicação Visual								
5.		EQUIPAMENTOS								
5.1	Ar Condicionado	Ar condicionado de 12.000 Btu's - 220volts	unidade/periodo da feira	20	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
5.2	Sistema de Resfriamento Evaporativo por microaspersão de água - Climatizadores	Climatizadores de 60cm, vazão de 3.800m³/h com 5 microaspersores. Área a ser climatizada: Pavilhão da Agricultura Familiar. - Ligação/adaptação dos pontos necessários de água. - Ligação/adaptação dos pontos de energia trifásica 380V. - Instalação de tubulação em nylon para alimentação da água dos ventiladores. - Rede elétrica em cabo PPZ x 2,5mm para alimentação dos ventiladores. - Instalação de chaves/ tomadas/difusores elétricos. - Fixação para tubulação em nylon, rede elétrica e ventiladores. - Dois técnicos para operação/manutenção full time durante o evento.	unidade	90	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
5.3	Sistema de Resfriamento Evaporativo por microaspersão de água - Climatizadores	Climatizadores de 80cm, vazão de 9.000m³/h com 8 microaspersores. Área a ser climatizada: Pavilhão da Agricultura Familiar. - Ligação/adaptação dos pontos necessários de água. - Ligação/adaptação dos pontos de energia trifásica 380V. - Instalação de tubulação em nylon para alimentação da água dos ventiladores. - Rede elétrica em cabo PPZ x 2,5mm para alimentação dos ventiladores. - Instalação de chaves/ tomadas/difusores elétricos. - Fixação para tubulação em nylon, rede elétrica e ventiladores. - Dois técnicos para operação/manutenção full time durante o evento.	unidade	8	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
5.4	Sistema de Resfriamento Evaporativo por microaspersão de água - Climatizadores	Climatizadores de 100cm, vazão de 19.000m³/h com 12 microaspersores. Área a ser climatizada: Pavilhão da Agricultura Familiar. - Ligação/adaptação dos pontos necessários de água. - Ligação/adaptação dos pontos de energia trifásica 380V. - Instalação de tubulação em nylon para alimentação da água dos ventiladores. - Instalação de chaves/ tomadas/difusores elétricos. - Fixação para tubulação em nylon, rede elétrica e ventiladores. - Dois técnicos para operação/manutenção full time durante o evento.	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
5.5	Sistema de Resfriamento Evaporativo por microaspersão de água - Bombas de alta pressão	- Sistema duplo de filtragem - Sistema de segurança contra falta d'água - Válvula de controle de fluxo de entrada d'água - Válvula de segurança - Válvula depressurizadora - Manômetro para regulagem em 800 psi - Motor de bomba de 1000w - Vazão de 12,0 l/min	unidade	4	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		
5.6	Sistema de Resfriamento Evaporativo por microaspersão de água - Painele de acionamento	- Quadro multiuso - Temporizador digital cíclico/manual	unidade	4	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10		



2431000009226

5.7	Câmara-Fria	Tôxas câmaras frias de Refrigeração e uma de congelamento - Capacidade mínima de 15 toneladas - 380V (será instalada no pátio interno da Pavilhão da Agricultura Familiar, próximo ao depósito). Deve estar instalada, apta para receber os produtos, de 21/08/2024 (a partir das 08h) até o dia 01/09/2024 (até às 22h). A instalação, ligação e manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada.	unidade/periodo da feira	4	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
5.8	Gerador	Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, de 240 KVA, 60 Hz, automático, microprocessado e quadro de transferência 75 DB à 1,5 metro para funcionamento em regime "continuo" 12 horas por dia, com combustível.	unidade/periodo da feira	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
5.9	Gerador	Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, de 180 KVA, 60 Hz, automático, microprocessado e quadro de transferência 75 DB à 1,5 metro para funcionamento em regime "continuo" 12 horas por dia, com combustível.	unidade/periodo da feira	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
5.10	Banheiro Químico	14 banheiros químicos masculinos e 14 banheiros químicos femininos, com limpeza.	unidade/periodo da feira	28	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
5.11	Container Chuveiro	Com limpeza, sendo 10 chuveiros masculinos e 10 chuveiros femininos	unidade/periodo da feira	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
5.12	Freezer Vertical	Freezer vertical com capacidade mínima de 400L	unidade/periodo da feira	15	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
5.13	Freezer Horizontal	Freezer horizontal com capacidade mínima de 400L	unidade/periodo da feira	5	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
Total Equipamentos									
6. MOBILIÁRIO E PAISAGISMO									
6.1	Refrigerador	Refrigerador com no mínimo 260 lts.	unidade/periodo da feira	3	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.2	Balcão	Balcão armário com porta, chave e prateleira interna, tamanho 80x40 cm e altura 80 cm.	unidade/periodo da feira	24	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.3	Banco	Bancos de praça de madeira. Tamanho: 1,50x0,50x0,83m	unidade/periodo da feira	24	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.4	Cadeira para espaços institucionais	GPA - 14/Frete - 6/ Via Campesina - 6/ Fefraf - 6/ Emater - 6/ Sicredi - 6/Banrisul - Sicoob - 6/Banco do Brasil - Imbratel - 6/ MDR/Radio- 10/ Escolas-24 /Caxia - 6/ Cespa - 6/ Unicafés - 6/ Ins - 4/ Turismo Rural - 6.	unidade/periodo da feira	130	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.5	Carriño 4 rodas para depósito	Carro plataforma de madeira para carga de até 300 kg	unidade/periodo da feira	10	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.6	Carriño 2 rodas para depósito	Carriño de armazém para cargas de até 150 kg	unidade/periodo da feira	10	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.7	Lixeira 30 litros	Lixeira pequena de 30L para o interior dos estandes.	unidade/periodo da feira	40	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.8	Lixeira 100 litros	Lixeiras grandes com Tampa 100L para coleta seletiva para o pavilhão em conjunto com quatro (vídeo, papel, plástico e orgânicos).	unidade/periodo da feira	20	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.9	Mesa de centro de vidro	Mesa baixa de centro de vidro	unidade/periodo da feira	12	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.10	Mesa de reunião	Mesa em madeira para reunião com 6 lugares	unidade/periodo da feira	5	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.11	Mesa redonda	Mesa redonda de vidro com pés cromados - diâmetro de 0,90 x 0,70 cm altura	unidade/periodo da feira	20	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.12	Mesa de escritório	Mesa de escritório tipo biro para computador e impressora	unidade/periodo da feira	8	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.13	Mesa para praça de alimentação	Mesa com tampo de madeira, envernizada, tipo churrasco com a medida 0,65x2,50m acompanhada de 2 bancos de madeira medindo 0,30x2,5m	unidade/periodo da feira	42	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.14	Sofá/Poltrona	Módulo de sofá 1 lugar em couro preto ou branco	unidade/periodo da feira	33	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.15	Mesa com tampo de aço inox para sala de higienização	Mesas com tampo de aço inox de dimensões mínimas de 2,5m x 1m.	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
6.16	Frigobar	Refrigerador (com maior eficiência energética) para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento no mínimo 120 litros e com Selo Procel de Eficiência Energética.	unidade	18	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
Total Paisagismo Pavilhão									
7. SERVIÇOS									
7.1	Eletricista	Profissional capacitado para fazer instalações elétricas, testar redes, fazer reparos em rede elétrica, realizar aterramento de fios e atender durante todo período de funcionamento da feira. Após a abertura da feira, manter duas pessoas diariamente à disposição do pavilhão.	diária	18		8/24/2024	9/2/2024	9	
7.2	Montador	Dois montadores para atender durante todo período de funcionamento da feira	diária	18		8/24/2024	9/2/2024	9	
7.3	Técnico de som	Um técnico de som para atender as demandas da rádio e da feira.	diária	9		8/24/2024	9/2/2024	9	
7.4	Rádio Feira	Serviço de comunicação com caixas de som para atender todo pavilhão da agricultura familiar.	diária	9		8/24/2024	9/2/2024	9	
7.5	Segurança Diurno uniformizado	Profissional desarmado de empresa especializada em serviço de segurança, devidamente credenciado nos órgãos competentes, uniformizado e atendendo a legislação vigente, com celular e rádio comunicador (diárias de 12h) - entre os dias 24 de agosto a 01 de setembro de 2024	Unidade/dia	12		8/24/2024	9/2/2024	9	
7.6	Segurança Noturno uniformizado	Profissional desarmado de empresa especializada em serviço de segurança, devidamente credenciado nos órgãos competentes, uniformizado e atendendo a legislação vigente, com celular e rádio comunicador (diárias de 12h) - entre os dias 24 de agosto a 01 de setembro de 2024.	Unidade/dia	12		8/24/2024	9/2/2024	9	
7.7	Porteiro	Serviço com diária de 12h durante o horário de funcionamento da feira, 2 porteiros para os banheiros (1 no masculino e 1 no feminino) e 2 porteiros no estacionamento.	Unidade/dia	4		8/24/2024	9/2/2024	9	
7.8	Serviço de Limpeza e Manutenção do Pavilhão, Banheiros, Sala de Higienização e Espaços Institucionais	Disponibilização de 15 profissionais capacitados para realização de serviços de limpeza, com agentes devidamente uniformizados, com material necessário para limpeza e manutenção do evento (varredores, roldanas, escova de aço, panos de chão, desfeitor de lamas, papel higiênico, toalha de papel para mãos, etc.). O serviço deverá ser fornecido de 08 às 20hs.	Unidade/dia	15		8/24/2024	9/2/2024	9	
Total Serviços									
8. ALIMENTAÇÃO									
8.1	Serviço de café	Reposição de garrafa térmica com café nos estandes institucionais da MDA, EMATER, FETAG, FETRAF e VIA CAMPESINA e SDR, 2 vezes ao dia (manhã e tarde).	unidade	18	7/24/2024	8/24/2024	9/2/2024	9	
8.2	Serviço de coffee break	Coffee & lanches: 2 vezes ao dia (manhã e tarde), para todos os salas da Comissão Organizadora do Pavilhão (MDA, EMATER, FETAG, VIA CAMPESINA e SDR). Os produtos sejam comprados das expositoras do PAFC; os produtos oferecidos devem ser diversificados, tendo ao menos 3 opções de proteinas animais; 2 opções de farináceos/padaria; ao menos 2 opções de doces - geléias; Duas bandejas grandes por estande, uma pela manhã e uma pela tarde, para atender 10 pessoas.	bandejas (12/dia)	108	7/24/2024	8/24/2024	9/2/2024	9	
8.3	Bomba de Água	Instalação e manutenção de bombona de água de 20 litros com suporte, com bebedor elétrico e copos descartáveis nos estandes institucionais (MDA, SDR, EMATER, FETRAF e VIA Campesina), bancos, na escola rural, sala internet. 18 suportes/ manutenção/ reposição das bombonas durante a feira e instalação.	unidade	18	7/24/2024	8/24/2024	9/2/2024	9	
Total Alimentação									
9. OUTROS									
9.1	Telão de Led	Telão SUSPENSO em LED (2 unidades de telão de 4x2) para projeção de vídeos previamente gravados a ser instalado conforme orientação da contratante, com sistema de reprodução a partir de arquivo digital em pendrive.	unidade	2	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	
9.2	Carrinho elétrico	Estrutura, Chassi e estrutura em alumínio. Frente e Acabamentos: Carenagem: Dianteira em Amorflex/ polimero resistente, com total: 340 cm, Largura total: 120 cm, Altura com capota: 174 cm. Tipo de Motor: Motor elétrico 48v + 3.75 HP Plus SuperDrive, potência 1.500W. Bateria: 48V/ 100Ah. Carregador de bateria: Onboard com bateria, automático, controlado por computador 48-volt DC, 17 amp, UL e CSA. Acomoda 6 passageiros. - Período de: 24.08.2024 A 01.09.2024.	unidade	1	7/24/2024	8/24/2024	9/2/2024	9	
9.3	Totens com álcool gel	Totem com álcool em gel com reposição	unidade	10	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10	



24310000009226

9.4	PPCI	<p>PCI para Evento Temporário, conforme planta em anexo, com todas as especificações técnicas;</p> <ul style="list-style-type: none">* Disponibilização dos equipamentos de proteção e prevenção à incêndio de acordo com a legislação atual;* RTM para adequação PCI;* Acompanhamento do processo até expedição do Certificado de Regularidade;* Assessoria Técnica para adequação da planta do evento para atendimento da Resolução de Pessoal, Material e dos laudos pertinentes;* Laudo Populacional;* Plano de Emergência;* Instalação de sinalizadores e placas de sinalização e balizamento; iluminação de emergência para aclareamento das rotas de fuga, sinalização de rota continuada, placa de capacidade de lotação; conforme prevê RTCM/BRS pertinente.* Pagamento das taxas de acordo com a demanda.	unidade	1	7/24/2024	8/23/2024	9/2/2024	10			
		Total outros									



24310000009226

